ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.º 133/94 Data 27/10/94
PRESIDENTE

R E Q U E R I M E N T O Nº 133/94

EXMO Sr.
Vereador MOACIR JOÃO TORMEN
D.D. Presidente do Poder Legislativo

Os Vereadores que a este subscrevem Requerem, após cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhada solicitação ao Conselho Municipal da Saúde e ao Prefeito Municipal no sentido de que o primeiro delibere e o segundo homologue e contrate Médicos Anestesistas a fim de garantir a gratuidade do atendimento nos procedimentos cirúrgicos do SUS que é um dever do Estado.

J U S T I F I C A T I V A

Constantemente somos procurados por cidadãos de nosso município, que necessitam sofrer uma intervenção cirúrgica, e nos relatam que as autorizaçoẽs de internaçoẽs hospitalares não garantem a gratuidade dos trabalhos Médicos de Anestesia, devendo o paciente arcar com este ônus.

Cientes dos reclamos de nossa população mais pobre procuramos ver, na Constituição Federal, se a mesma consagrou o direito da gratuidade e, no Art. 196, encontramos que "a saúde é um direito de todos e um dever do estado..."

Constata-se, no artigo supra-transcrito, que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condiçoẽs indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Lei Federal 8.080/90 em seu artigo 43 diz ser gratuita as açoẽs e os serviços de saúde nos serviços públicos e privados contratados.

Constata-se, pela legislação vigente, que é dever do Estado garantir as condiçoẽs necessárias a este acesso gratuito.